

SUMÁRIO

I. DIRETORIA COLEGIADA	1
II. ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO E IMEDIATO À DIRETORIA COLEGIADA	4
CORREGEDORIA	4
AUDITORIA INTERNA	5
III. ÓRGÃOS ESPECÍFICOS.....	6
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS	6
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE	7
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	7
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
IV. ÓRGÃOS COLEGIADOS	13
COMISSÃO DE ÉTICA DA ANAC.....	13

I. DIRETORIA COLEGIADA

1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 173, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 128, de 6 de novembro de 2018.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 5.805, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.014301/2018-92, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa, realizada em 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais da Agência Nacional de Aviação Civil - CSIP/ANAC.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CSIP/ANAC será composto pelos seguintes membros:

I - Superintendente de Administração e Finanças;

II - Superintendente de Tecnologia da Informação;

III - Superintendente de Planejamento Institucional;

IV - Superintendente de Gestão de Pessoas;

V - Superintendente de Ação Fiscal; e

VI - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§ 1º Na impossibilidade de participação, os titulares poderão indicar seus respectivos suplentes.

§ 2º O CSIP/ANAC será presidido pelo Gestor de Segurança da Informação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Seção I

Das competências

Art. 3º Compete ao CSIP/ANAC:

I - emitir orientações gerais às unidades organizacionais quanto à implementação das ações de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais - SIP;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre SIP;

III - propor alterações na Política de Segurança da Informação - POSI/ANAC e na Política de Proteção de Dados Pessoais - POPD/ANAC;

IV - aprovar normas complementares relativas à Segurança da Informação e à Proteção de Dados Pessoais - SIP, em conformidade com os normativos existentes;

V - promover a cultura de SIP;

VI - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

VII - aprovar a proposta de recursos necessários às ações de SIP;

VIII - solicitar e acompanhar estudos de novas tecnologias quanto a possíveis impactos na SIP;

IX - convidar representantes de outras unidades organizacionais para participarem das reuniões do Comitê, sem direito a voto;

X - definir, por meio de portaria, as regras de funcionamento e demais questões de ordem operacional relativas ao CSIP/ANAC;

XI - assessorar a Diretoria na implementação da POSI e da POPD/ANAC;

XII - reportar à Diretoria as principais ocorrências relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

XIII - estimular ações de capacitação e de profissionalização em temas relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

§ 1º A propositura das normas complementares de que trata o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 128, de 6 de dezembro de 2018, que aprova a Política de Segurança da Informação, referentes ao pilar de Tecnologia e a execução das atividades da Equipe de Prevenção e Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR/ANAC ficarão sob a responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

§ 2º O CSIP/ANAC e o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI/ANAC deverão manter contato permanente, a fim de assegurar o alinhamento de suas diretrizes e ações.

§ 3º O CSIP/ANAC apresentará anualmente à Diretoria, para aprovação, plano de ações de SIP, incluindo cronograma e entregas a serem realizadas no ano seguinte à sua aprovação.

§ 4º O plano de ações conterá a relação das normas complementares a serem atualizadas ou publicadas, as atividades relacionadas a SIP a serem desenvolvidas, bem como o relatório de execução do plano anterior.

§ 5º Os grupos de trabalho de que trata o inciso II do caput:

I - terão coordenadores, integrantes, abrangência dos trabalhos e prazo de conclusão definidos pelo CSIP/ANAC;

II - possuirão no máximo 7 (sete) membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - serão formalizados por meio de Portaria a ser publicada em Boletim de Pessoal e Serviços - BPS; e

V - terão a operação simultânea limitada a 4 (quatro) grupos de trabalho.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CSIP/ANAC ficará a cargo de equipe designada pelo Comitê.

Seção II

Das Reuniões

Art. 5º As reuniões serão realizadas na sede da ANAC, podendo excepcionalmente ocorrer em outra localidade ou virtualmente por anuência do Comitê.

§ 1º O CSIP/ANAC se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 2º As reuniões do CSIP/ANAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º As decisões do Comitê serão tomadas por consenso. Não havendo entendimento comum, será procedida votação, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 4º Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 5º O Regimento Interno do Comitê somente poderá ser criado e/ou alterado por decisão da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CSIP/ANAC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

II. ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA COLEGIADA**CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 5.817, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.532013/2017-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.268/CRG, de 28 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.336/CRG, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

2 - PORTARIA Nº 5.818, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.532040/2017-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.269/CRG, de 28 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.337/CRG, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

3 - PORTARIA Nº 5.819, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.044873/2018-04, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.711/CRG, de 4 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 5.338/CRG, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

AUDITORIA INTERNA

1 - PORTARIA Nº 5.822, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora para a realização de ação de Avaliação da Gestão de Riscos na Superintendência de Planejamento Institucional.

A CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.047024/2021-08, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE BARROS DUARTE, matrícula SIAPE nº 1496575, para realizar ação de Avaliação da Gestão de Riscos no processo "Prestar Contas à Sociedade e ao Governo".

Art. 2º A servidora ora designada fica autorizada a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Na realização das atividades relacionadas à essa avaliação, a servidora deverá observar o que consta do Manual de Conduta da Auditoria Interna da ANAC (2973310), estabelecido pela Portaria nº 1324, de 30 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 18, de 3 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRISCILA ESCORCIO DE FRANCA DINIZ

III. ORGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 91-012, REVISÃO A (IS Nº 91-012A), INTITULADA “LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS (MEL) E OPERAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS INOPERANTES”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 5.783/SPO, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2021, Seção 1, página 79.

(*) Anexo II ao BPS.

2 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 120-016, REVISÃO A (IS Nº 120-016A), INTITULADA “MANUTENÇÃO REALIZADA POR EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 5.786/SPO, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2021, Seção 1, página 79.

(*) Anexo III ao BPS.

3 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 91-013, REVISÃO A (IS Nº 91-013A), INTITULADA “PROCESSO DE EMISSÃO DE ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ADMINISTRADORES DE PROGRAMA DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA DE AERONAVES REGIDOS PELA SUBPARTE K DO RBAC Nº 91”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 5.844/SPO, de 2 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2021, Seção 1, página 79.

(*) Anexo IV ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**1 - PORTARIA Nº 5.787, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. (*)**

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-421-R05.

O GERENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 3.881/SAR, de 29 de dezembro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.036275/2020-78, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-421-R05, intitulado “GESTÃO DE PROCESSOS E DE SISTEMAS NA SAR”.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.907/SAR, de 28 de julho de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 30, de 29 de julho de 2016, que aprovou o MPR/SAR-421-R00;

II - a Portaria nº 3.446/SAR, de 18 de outubro de 2017, publicada no BPS v.12, nº 42, de 20 de outubro de 2017, que aprovou o MPR/SAR-421-R01;

III - a Portaria nº 2.573/SAR, de 4 de setembro de 2019, publicada no BPS v.14, nº 38, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o MPR/SAR-421-R02;

IV - a Portaria nº 1.948/SAR, de 31 de julho de 2020, publicada no BPS v.15, nº 32, de 7 de agosto de 2020, que aprovou o MPR/SAR-421-R03; e

V - a Portaria nº 4.101/SAR, de 26 de janeiro de 2021, publicada no BPS v.16, nº 20, de 21 de maio de 2021, que aprovou o MPR/SAR-421-R04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SHIMANUKI MUTA

(*) Anexo V ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1 - PORTARIA Nº 5.785, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.034131/2021-79, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de serviço de transporte de servidores da ANAC na cidade de Belo Horizonte, conforme a seguir:

I - LUCAS DE SOUZA FRAGA, e-mail lucas.fraga@anac.gov.br, contato (21) 3501-5033;

II - CARLOS EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, e-mail carlos.barbosa@anac.gov.br, contato (21) 3501-5927;

III - JOÃO CARLOS SARDINHA JUNIOR, e-mail joao.sardinha@anac.gov.br, contato (21) 3501-5141.

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de servidor do Setor de Licitações nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 5.788, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.000561/2021-67, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/ANAC/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, CNPJ nº 78.713.419/0001-88, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública, por demanda, no município de Curitiba e região metropolitana:

I - Gestor do Contrato:

a) JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA INFANTINI, e-mail: humberto.infantini@anac.gov.br, contato telefônico nº (51) 3302-7873, na qualidade de titular;

b) VOLNEI CORBELLINI, e-mail: volnei.corbellini@anac.gov.br, contato telefônico nº (51) 3302-7858, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico:

a) MELISSA SWAROSKI, e-mail melissa.swaroski@anac.gov.br, contato telefônico nº (41) 3251-3023, na qualidade de titular;

b) MICHAEL GARCIA CARRINGTON, e-mail michael.garcia@anac.gov.br, contato telefônico nº (41) 3251-3014, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 5.791, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Gestor de Almoxarifado.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.015605/2018-77, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como Gestoras de Almoxarifado da Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília:

I - PRISCILA RIBAS BARBOZA, e-mail priscila.barboza@anac.gov.br, na qualidade de Gestora Titular; e

II - MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO, e-mail marcia.coutinho@anac.gov.br, na qualidade de Gestora Substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.576, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.13, nº 21, de 25 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 5.795, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. (*)

Publica relação de diárias concedidas.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6 da Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00065.013886/2021-30, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC nos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações detalhadas nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo VI ao BPS.

5 - PORTARIA N° 5.830, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.032329/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerentes da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, referente ao Pregão nº 14/2021, firmada com a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.022.398/0001-31, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de headsets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, e-mail rodrigo.carvalho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4556, na qualidade de Gerente Titular; e

II - HUGO VELTER, e-mail hugo.velter@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4566, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços;

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

6 - PORTARIA Nº 5.831, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.019110/2020-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/ANAC/2021, firmado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A., CNPJ 09.216.620/0001-37, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA

I - Gestor do Contrato:

a) SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, e-mail sara.santos@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4557, na qualidade de titular; e

b) SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO CORRÊA, e-mail shirleia.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4101, na qualidade de substituta.

II - Fiscal Técnico:

a) PRISCILA RIBAS BARBOZA, e-mail priscila.barboza@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4671, na qualidade de titular; e

b) MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO, e-mail marcia.coutinho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4102, na qualidade de substituta.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 534, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.044639/2021-74, resolve:

Art. 1º Conceder a THALITA VALERIO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1651333, licença capacitação, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2018, a fim de realizar, na modalidade a distância, as ações de desenvolvimento denominadas "Aprendizagem Organizacional e Trilhas de Aprendizagem", ministrada pela Escola Virtual.Gov, e "Moodle: Plataforma EAD", ministrada por GCursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 535, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.044573/2021-12, resolve:

Art. 1º Conceder a MARCELA NEVES DE MEDEIROS, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1568878, licença capacitação, no período de 26 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 7 de abril de 2012 a 5 de abril de 2017, a fim de realizar, na modalidade a distância, as ações de desenvolvimento denominadas "Aprendizagem Organizacional e Trilhas de Aprendizagem", ministrada pela Escola Virtual.Gov, e "Moodle: Plataforma EAD", ministrada por GCursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 536, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046225/2021-80, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, independente do interesse da Administração, com mudança de sede, a servidora ANA ELISABETE MITIKO MATSUMOTO MIURA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 0209735, lotada na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA e em exercício na Coordenadoria de Normas e Cibersegurança - CNCY, em Brasília-DF, para ser lotada na mesma superintendência e ter exercício na mesma coordenadoria, em São José dos Campos-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

IV. ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE ÉTICA DA ANAC

1 - EMENTA Nº 5/2021.

Procedimento Preliminar. Mensagem encaminhada com uso de linguagem inapropriada a comunicações oficiais e sem cordialidade, via correio eletrônico institucional, por servidor da ANAC para outro servidor. A Comissão de Ética da ANAC entendeu que houve indícios de violação ao disposto no inciso XIV, "g" do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão decidiu pela proposição - aceita pelo servidor - de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional pelo período de 1 (um) ano, no qual o servidor comprometeu-se a, dentre outros, respeitar os valores éticos. Durante o período de vigência do Acordo, o servidor foi supervisionado e acompanhado por membro da Comissão de Ética da ANAC.

"g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;"

2 - EMENTA Nº 6/2021.

Procedimento Preliminar. Inobservância do dever de urbanidade, cortesia e respeito à capacidade e limitações individuais e agente regulado pela ANAC. A Comissão de Ética da ANAC entendeu que houve indícios de violação ao disposto no inciso XIV, "g" do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão decidiu pela proposição - aceita pelo servidor - de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional pelo período de 1 (um) ano, no qual o servidor comprometeu-se a, dentre outros, respeitar os valores éticos. Durante o período de vigência do Acordo, o servidor foi supervisionado e acompanhado por membro da Comissão de Ética da ANAC.

"g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;"

3 - EMENTA Nº 7/2021.

Procedimento Preliminar. Distribuição de e-mail em listas de grupos de Unidade Organizacional da ANAC com conteúdo adulterado em relação à publicação original, no qual é incluído, sem autorização expressa, o nome da Agência. A Comissão de Ética da ANAC entendeu que houve indícios de violação ao disposto no inciso VIII e no inciso XIV, "t" e "u" do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão decidiu pela proposição - aceita pelo servidor - de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional pelo período de 1 (um) ano, no qual o servidor comprometeu-se a, dentre outros, respeitar os valores éticos. Durante o período de vigência do Acordo, o servidor foi supervisionado e acompanhado por membro da Comissão de Ética da ANAC.

"VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação"

"XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;"

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica